



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL CICT 006/2024 PIBIC/FAPEMIG

Processo nº 23086.039179/2024-73

Diamantina, 14 de novembro de 2024

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, por meio da Diretoria de Pesquisa, DIRPE, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica, CICT, divulga aos interessados os critérios para concessão de bolsas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FAPEMIG.

### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- 1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- 1.4. Estimular o aumento da produção científica;
- 1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- 1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

### 2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A critério da FAPEMIG, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2.2. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 01º de março de 2025 com vigência até 28 de fevereiro de 2026;
- 2.3. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;
- 2.4. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da Instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 2.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável com bolsas de outros programas da UFVJM**, exceto quando estas bolsas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, com finalidades distintas da Iniciação Científica;
- 2.6. O (a) bolsista indicado (a) estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, inclusive durante o período de férias letivas, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 2.7. O (a) bolsista indicado (a) deve estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde **já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período**, conforme determinado no inciso III, alínea “a”, do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG;
- 2.8. O (a) bolsista indicado (a) deve ter elevado desempenho curricular, conforme determinado na alínea “d”, do capítulo 4, do [Programa Bolsa a Iniciação Científica e Tecnológica Institucional - Pibic](#);
- 2.9. O (a) bolsista não pode possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho de corrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros, conforme determinado no inciso III, alínea “a”, do anexo IV da CHAMADA FAPEMIG 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA DE ADESÃO AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA- PIBIC, processo SEI/GOVMG - 29484512 - FAPEMIG.

### 3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da UFVJM	14/11/2024
Período para submissão das propostas	14/11/2024 a 16/12/2024
Divulgação do Resultado Parcial na página da PRPPG	28/01/2025
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	29/01/2025

	a 30/01/2025
Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	07/02/2025
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa	07/02/2025 a 14/02/2025
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	19/02/2025
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	20/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação dos projetos desclassificados e excedentes contemplados após validação documental	24/02/2025
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa dos projetos excedentes (se houver)	24/02/2025 a 28/02/2025
Início de vigência das bolsas	01/03/2025
Término de vigência das bolsas	28/02/2026

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- 4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por proponente;
- 4.3. Qualificam-se como proponentes os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UFVJM, Docentes ou Técnicos Administrativos em Educação, que possuam titulação mínima de Mestre;
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus a partir da data indicada no capítulo 3;
- 4.5. A proposta deverá ser submetida no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;
- 4.6. A proposta apresentada deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- 4.7. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;
- 4.8. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3;
- 4.9. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CICT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- 4.10. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- 4.11. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 4.12. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

##### 5.1. Projeto de Pesquisa:

- a) O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4;
- b) O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes;
- c) O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado pelo (a) proponente fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). As propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

##### 5.1.1. Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão:

- a) O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência conforme tabela CNPq, link: [Áreas de Conhecimento CNPq](#);
- b) Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificada;

- 5.1.2. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;
- 5.2. **Plano de Trabalho do (a) bolsista:**
- a) Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II e inserido no formulário eletrônico em arquivo "PDF";
  - b) O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);
- 5.3. **Currículo Lattes do (a) Orientador (a):**
- a) No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III;
- 5.4. Ressaltamos a atenção para o preenchimento dos seguintes itens:
- a) Atividade/Produção científica e tecnológica do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 01/01/2020);
  - b) Projetos de pesquisa deverão conter somente o quantitativo de projetos aprovados por agências de fomento. A agência de fomento deve estar explícita no campo "Financiamento" do Currículo Lattes. Projetos que tenham exclusivamente financiamentos de bolsas de estudo de qualquer natureza ou nível acadêmico e ou bolsas de apoio técnico de qualquer natureza ou nível técnico não serão considerados;
  - c) O campo "Produção Técnica" equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito/outorga/licenciamento, em que se considerará a condição (status) mais recente e válida para a janela de cinco anos especificada na alínea a do item 5.4 deste edital;
  - d) No tópico da Planilha de Avaliação Lattes - Tópico 'Participação como membro efetivo em bancas (não orientador) serão consideradas para fins de pontuação as participações em bancas de defesa de tese ou dissertação, assim como a participação em bancas de exame de qualificação de doutorado ou mestrado.
  - e) O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo Journal Citation Reports' (JCR) publicado pela Clarivate, acessível através da Plataforma Lattes;
  - f) Somente serão considerados (as) Bolsistas de IC ou "Outras Bolsas" aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes e registrados em projetos na PRPPG;
  - g) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles(as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;
  - h) O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 5.5. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas nos formulários.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. O processo seletivo de projetos PIBIC/FAPEMIG pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;
- a) Área com número muito reduzido de projetos submetidos poderá não ser contemplada;
- 6.2. Serão avaliados os seguintes itens para aprovação dos projetos;
- a) Análise preliminar da documentação exigida pelo edital;
  - b) Titulação do (a) Orientador (a), comprovada pelo currículo Lattes;
  - c) Avaliação do projeto quanto à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;
- 6.3. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;
- 6.4. Propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas, respeitado o direito a recurso;
- 6.5. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;
- 6.6. O status "aprovado" do projeto não garante a bolsa ao pesquisador, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;
- 6.7. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica do(a) orientador(a) dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2020;
- 6.8. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
- 6.9. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
- 6.10. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
- a) Não é de responsabilidade da comissão avaliadora atribuir pontos aos itens que não tenham sido preenchidos pelo proponente;
- 6.11. A proposta será automaticamente desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;
- a) Proposta cuja discrepância seja inferior ou igual a 10% da pontuação verificada no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;
- 6.12. Serão considerados classificados os currículos de orientadores que obtiverem uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;
- 6.13. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no item 6.7 para cada área de conhecimento, desde que atendam o item 6.3;
- 6.14. Serão considerados critérios de desempate:
- a) Maior pontuação obtida na análise do projeto;
  - b) Número de programas de pós-graduação em que é docente;

- c) Número de coordenação ou participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 6.15. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus conforme prazo estipulado no capítulo 3;
- 6.16. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;
- 6.17. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;
- 6.18. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado qualquer recurso;
- 6.19. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- 6.20. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas classificadas obedecendo as seguintes prioridades:
- I - Propostas de áreas de conhecimento ainda não contempladas, observando a distribuição proporcional;
  - II - Atendidas as áreas não contempladas (uma cota para cada uma delas), as bolsas excedentes serão distribuídas entre as propostas das áreas de conhecimento já contempladas, observando a distribuição proporcional.
- 6.21. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)**

- 7.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 7.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa, quando solicitado;
- 7.3. O(a) orientador(a) contemplado(a) com cota de bolsa de Iniciação Científica deverá, quando convocado(a), participar na organização e ou na avaliação de trabalhos dos eventos promovidos pela UFVJM em seus campi;
- 7.4. O(a) orientador(a) contemplado(a) deverá participar como avaliador(a) de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- 7.5. O(a) orientador(a), em contrapartida à concessão da bolsa, estará comprometido(a) a apresentar os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao Workshop de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes campi ou em outro evento científico regional ou nacional.
- 7.6. Orientar o(a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;
- 7.7. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no 2.7, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- 7.8. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- 7.9. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;
- 7.10. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- 7.11. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- 7.12. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 7.13. Informar a frequência como "Insatisfatória" entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho para que o pagamento da bolsa não seja realizado;
- 7.14. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista;
- 7.15. Comunicar à CICT, via ofício para a unidade SEI! CICT, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias;
- 7.16. Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;
- 7.17. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.19.

## **8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA**

- 8.1. Ter cadastro na Plataforma Everest da FAPEMIG. Link: <http://everest.fapemig.br/>;
- 8.2. Assinar o Termo de Concessão para a Bolsa quando solicitado pelo(a) orientador(a);
- 8.3. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- 8.4. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa conforme estipulado no item 2.9;
- 8.5. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do(a) pesquisador/orientador(a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 8.6. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 8.7. Informar ao(a) orientador(a), por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência da bolsa;
- 8.8. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final
- a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 8.9. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional;
- 8.10. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 8.11. Atuar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM quando convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;

- 8.12. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao(à) orientador(a). Baseado nessas informações, o(a) orientador(a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente;
- 8.13. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

## 9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;
- 9.2. O (a) contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:
- Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa;
    - Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
  - Histórico escolar emitido pelo e-Campus;
    - Para anexa-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção "OUTROS", e nomear o documento como "Histórico Escolar do (a) bolsista emitido em XX/XX/2024.
  - Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;
  - Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;
    - Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
  - No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo do edital a que o projeto está vinculado: 23086.039179/2024-73
  - Em seguida, deverá ser inserido os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o(a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do(a) bolsista e informar:
    - Os dados da conta corrente do(a) bolsista, que poderá ser de qualquer banco;
    - O nº do Lattes do(a) bolsista.
- 9.3. Após cadastro no e-campus, será realizado pela Secretaria de Pesquisa da PRPPG o cadastro do projeto e bolsista na Plataforma Everest;
- Realizado o cadastro na Plataforma Everest, será enviado e-mail para o(a) orientador(a) com o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa gerado pela FAPEMIG para assinaturas do(a) orientador(a) e bolsista;
- 9.4. **O termo deverá ser assinado eletronicamente pelo(a) orientador(a) e bolsista** exclusivamente através do sistema SouGov, do Governo Federal;
- Link para cadastro no SouGov: <https://sso.aceso.gov.br/>;
  - Link com orientações para realizar a assinatura eletrônica: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>;
- 9.5. Realizadas as assinaturas, o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa deverá ser retornado para o e-mail [sec.pesquisa@ufvjm.edu.br](mailto:sec.pesquisa@ufvjm.edu.br) para inclusão do documento na Plataforma Everest;
- O não retorno do **Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa** dentro do prazo estipulado no capítulo 3, ou o envio com assinaturas realizadas de forma diversa à estipulada no item 9.7, poderá ocasionar a perda da primeira mensalidade da bolsa;
- 9.6. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do(a) bolsista e orientador(a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, etc.)

## 10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. O período máximo para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de agosto de 2025;
- 10.2. O período máximo para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de fevereiro de 2026;
- 10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado, quando houver;
- 10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;
- 10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;
- 10.6. Todas as alterações relacionadas aos (às) bolsistas deverão ser encaminhadas à unidade SEI! CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) orientador (a);
- 10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o (a) novo (a) bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;
- 10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.6 os seguintes documentos:
- Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:
    - solicitação de substituição;
    - título e nº de protocolo do projeto;
    - nome e número de matrícula do(a) bolsista atual e do(a) novo(a) bolsista;
    - dados da conta corrente do(a) bolsista, que poderá ser de qualquer banco;
    - mês em que o(a) novo(a) bolsista deverá ser incluído(a) no projeto;
    - justificativa para a substituição;
    - confirmação de que o(a) bolsista já possui cadastro na Plataforma Everest
  - Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;
  - Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);

- d) Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;
- 10.9. A substituição do(a) bolsista será finalizada com os procedimentos definidos nos itens 9.3, 9.4 e 9.5;
- 10.10. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;
- 10.11. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;
- 10.12. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (à) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;
- 10.13. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI!:
- a) Ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta;
  - b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do bolsista.
- 10.14. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.13 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;
- 10.15. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail [comissao.ict@ufvjm.edu.br](mailto:comissao.ict@ufvjm.edu.br);
- O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 10.16. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;
- 10.17. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.15 deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o "Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados";
- O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 10.18. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;
- 10.19. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o "Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial";
- 10.20. Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final;
- O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 10.21. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo UFVJM deverão, **necessariamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:
- a) se publicado individualmente: "**O presente trabalho foi realizado com apoio da FAPEMIG, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Brasil**";
  - b) se publicado em co-autoria: "**Bolsista da FAPEMIG - Brasil**".

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o envio de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;
- 11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG até a data limite para o cadastro do projeto contemplado no e-Campus terá impedida a implementação da bolsa, que será destinada a propostas excedentes.
- 11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS  
Presidente da CICT

EDUARDO MIRANDA BRAGA  
Diretor de Pesquisa Eventual/PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Presidente**, em 11/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Braga, Diretor (a)**, em 11/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1575469** e o código CRC **DDDBDCBD**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC
EDITAL 006/2024 - PIBIC/FAPEMIG

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

- [ ] Ciências Agrárias;
[ ] Ciências Biológicas;
[ ] Ciências da Saúde;
[ ] Ciências Exatas e da Terra;
[ ] Engenharias;
[ ] Ciências Humanas;
[ ] Ciências Sociais Aplicadas;
[ ] Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Renovação de Projeto: ( ) SIM ( ) NÃO

Table with 2 columns: SUMÁRIO and PÁGINAS. Rows include: Introdução (xx), Objetivos (xx), Justificativa (xx), Metodologia (xx), Fonte de recursos (xx), Cronograma de execução (xx), Referências bibliográficas (xx).

2. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Diamantina, xxx de xxxxxx de 2024.

Ao. Sr. Alexandre Soares dos Santos

Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx",o seguinte plano de trabalho:

Table with 2 columns: Descrição das atividades and Meses (1-12). Row 1: 1. Revisão Bibliográfica





4.3. **Objetivos:** verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar (10 PONTOS);

4.4. **Metodologia:** plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa (20 PONTOS);

4.5. **Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto:** devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados (10 PONTOS);

4.6. **Plano de Trabalho do Bolsista:** avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista (20 PONTOS).